

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

23 ABR 2019

Protocolo: 081/19

Processo: 081/19



RONDÔNIA
Governo do Estado

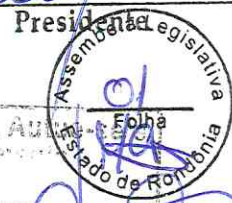
Casa Civil - CASA CIVIL

MENSAGEM N. 63 , DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Recebido, Autenticado e Inscrito em Livro de Registro

23 ABR 2019

Secretaria



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 183.746,70, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI."

Senhores Parlamentares, o presente Projeto de Lei visa dar cobertura orçamentária às despesas de capital, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, até o valor de R\$ 183.746,70 (cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), alocado na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício nº 355/2019/SEDI-CAF, de 3 de abril de 2019, e na documentação que acompanham o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida, são provenientes do Convênio nº 326/2017, registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV nº 843268/2017, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Ministério da Defesa, por meio do Programa Calha Norte, tendo como objetivo a aquisição de 2 (dois) veículos utilitários, sendo 1 (um) veículo tipo VAN para atender as necessidades da Associação Banco do Povo, no deslocamento dos técnicos do Programa Microcrédito Produtivo e Orientado no Estado de Rondônia, com vistas à concessão de crédito ágil aos pequenos empreendedores que buscam financiamentos para dar impulso aos seus negócios, e 1 (um) veículo administrativo, tipo passeio com a finalidade de auxiliar o Núcleo de Apoio à Criança com Câncer - NACC - RO, para o transporte de crianças portadoras de câncer e seus familiares a hospitais, laboratórios, realização de exames e quimioterapias, atendendo todo o Estado de Rondônia.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências, e consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA

RECEBIDO

10:40 horas

17 ABR 2019

[Assinatura]



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5499933** e o código CRC **35E36033**.



Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.147279/2019-13

SEI nº 5499933



Casa Civil - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 183.746,70, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 183.746,70 (cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo, decorrerão do excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no valor especificado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			183.746,70
11.006.04.122.2051.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0216	183.746,70
			TOTAL	R\$ 183.746,70

ANEXO II



CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24181091	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0216	183.746,70
			TOTAL	R\$ 183.746,70



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/04/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5518313** e o código CRC **2BC67221**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.147279/2019-13

SEI nº 5518313



RONDÔNIA
Governo do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Ofício nº 355/2019/SEDI-CAF

A Sua Excelência o Senhor

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

Assunto: **Suplementação de Orçamento na FONTE - 0616**

Senhor Secretário,

Objetivando da continuidade as atividades da **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômica e Infraestrutura - SEDI**, solicitamos a V. Sa., autorizar o setor competente a proceder à alteração orçamentária (Suplementação), em conformidade com demonstrativo abaixo dentro do Programa; 2051 (Rondônia Competitiva).

Informamos que o objeto do ajuste tem como justificativa, atender ao CONVÊNIO Nº 326/DPCN/2017, celebrado por intermédio do Ministério da Defesa (Departamento do Programa Calha Norte) e o Governo do Estado, oriundo da Emenda Parlamentar nº 24200009 de autoria do Ex. Deputado LINDOMAR GARÇON, em conformidade com a proposta nº 029719/2017, para aquisição de 01 (um) Veículo utilitário tipo VAN, para atender as necessidades da Associação Banco do Povo, para fazer o deslocamento dos técnicos do programa microcrédito produtivo e orientado no Estado de Rondônia; 01 (um) Veículo utilitário tipo passeio, para atender as necessidades do Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC-RO, no transporte das crianças e famílias portadores de câncer para os hospitais e laboratórios, na realização de exames e quimioterapias.

Vale salientar que o objeto do Convênio nº 326/DPCN/2017, foi realizado a licitação através da modalidade de Pregão Eletrônico nº 555/2018, anexamos a homologação da licitação.

P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA (+)	CANCELA (-)
04.122.2051.2087	4490.52	0216	183.746,70	

Com a certeza de contarmos com vossa habitual atenção, desde já agradecemos renovando votos de distinguida consideração.

Atenciosamente,

SERGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente da SEDI



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 03/04/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5320527** e o código CRC **72FA7F03**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0041.135637/2019-58

SEI nº 5320527